

Em resposta a : MINAS - CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.373/0001-85.

Em atenção à impugnação recebida referente ao item de capina química com herbicida, esclarecemos que a utilização do herbicida será exclusiva para atender às necessidades de manutenção das estradas vicinais nos distritos da área rural do município.

A aplicação do herbicida visa garantir a conservação adequada dessas vias de acesso, promovendo maior segurança e trafegabilidade para os usuários dessas áreas. Além disso, a realização da capina química com herbicida tornará o procedimento mais eficiente, prolongando o período entre as manutenções necessárias, o que resultará em uma gestão mais sustentável e econômica dos recursos públicos.

Reforçamos que a execução da capina química será conduzida de acordo com a Nota Técnica 04/2016 da Anvisa, que fornece orientações e esclarecimentos sobre a utilização de herbicidas em áreas urbanas e suas intersecções com ambientes rurais. Tal norma recomenda critérios específicos para a aplicação de herbicidas, visando assegurar a proteção da saúde pública e do meio ambiente, mesmo em áreas de interseção.

Reiteramos que a ação será realizada de forma controlada, observando todas as normas de segurança e ambientais vigentes, com o objetivo de atender especificamente à manutenção das estradas rurais.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Fortuna de Minas 02 de junho de 2025

Tatiane de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RT Municipal
CREA-MG 352.496/D